

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
PROTOCOLO N° 945/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2025
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 013/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICIPIO DE NOVA GLÓRIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 00.098.095/0001-28, com sede administrativa na Praça Cívica, 75, Centro, Nova Glória - GO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA GLÓRIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.237.287/0001-94, com sede administrativa na Avenida Sargento Leontino, S/Nº Centro, Nova Glória, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal **Sr. EDER ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF n.º 024.910.221-84, residente e domiciliado na Rua 02, SNº, Glória dos Marinhos III, Nova Glória - GO, CEP 76.305-000, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar em sua sede, às 08:30 horas no dia 18 de julho de 2025, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de maio de 2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023 e da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c disposições pela Lei n.º 147/2014, Lei Municipal n.º. 1.040/2025, Decretos Municipais n.º 386/2025 e n.º 393/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas condições fixadas neste Edital.

A PRESENTE LICITAÇÃO ATENDE AOS REQUISITOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA GLÓRIA - GO.

“A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo que assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições” Lei n.º 14.133/2021”.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial de Registro de Preço, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial de Registro de Preço será realizada na data de fará realizar em sua sede, às 08:30 horas no dia 18 de julho de 2025, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Glória, localizada na Praça Cívica, 75, Centro, Nova Glória - GO, e serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira com a equipe de Apoio.

1 - DO OBJETO:

PRAÇA CÍVICA N.º 75 CENTRO NOVA GLÓRIA-GOIÁS / CEP.: 76.305-000
FONE: (62) 3345-3159 / E-MAIL: licitacao@novagloria.go.gov.br

1.1 - Constitui o objeto do presente certame a eventual aquisição parcelada de medicamentos, insumos/materiais hospitalares, conforme Plano de Trabalho n.º 202400010005771, destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Glória - Goiás, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 Decreto Federal n.º 11.462/2023, Lei Municipal n.º 1.040/2025, Decreto Municipal n.º 393/2025 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2 - A Pregoeira/Agente de Contratação e equipe que conduzirá o presente certame foi devidamente nomeada pelo Decreto n.º 386/2025.

2.3 – DA JUSTIFICATIVA DE MOTIVAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL E DEMAIS CONDIÇÕES:

2.3.1 - Nos termos do art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, o pregão será realizado preferencialmente na forma eletrônica, admitida a forma presencial mediante justificativa expressa da autoridade competente, com base em razões de ordem técnica, econômica ou social.

2.3.2 - Para a presente contratação, opta-se pela realização do Pregão na forma Presencial, devido às especificidades do objeto, à realidade do mercado local e à experiência prévia da Administração, que justificam plenamente a adoção excepcional dessa forma de disputa.

2.3.3 - A escolha da modalidade presencial se alinha aos seguintes fundamentos legais:

- Lei nº 14.133/2021:
 - Art. 17, §2º autoriza a realização do pregão presencial com devida justificativa;
 - Art. 176, inciso II prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para municípios com até 20.000 habitantes, permitindo a adoção de medidas complementares, como a realização presencial, para acompanhamento e controle do processo licitatório.
- Lei Municipal nº. 1.040/2025, que estabelece o tratamento diferenciado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no município, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 393/2025, que, em seu art. 5º, determina a preferência pelo pregão presencial em aquisições que envolvam produtos de pequenas empresas ou produtores rurais locais ou regionais.
- Constituição Federal (CF/88):
 - Art. 170, inciso IX, que assegura o tratamento favorecido às ME/EPP como princípio da ordem econômica;
 - Art. 174, §2º, impõe ao Estado a obrigação de promover o desenvolvimento das ME/EPPs;
 - Art. 23, inciso IX, que trata da competência comum para o fomento do desenvolvimento regional.
- Lei Complementar nº 123/2006, que promove o desenvolvimento econômico sustentável, garantindo a inclusão das ME/EPPs nas contratações públicas nos arts. 47 a 49.

2.3.4 - Benefícios da Modalidade Presencial no Caso Concreto. A escolha pelo pregão presencial oferece benefícios significativos para a Prefeitura, tais como:

- **Maior controle e fiscalização:** A realização presencial permite à Administração Pública exercer controle direto sobre as propostas e a conformidade com o edital, garantindo transparência e eficiência no processo licitatório.
- **Promoção da competitividade local:** O pregão presencial facilita a participação ativa dos fornecedores locais, garantindo que as microempresas e empresas de pequeno porte de Nova Glória tenham oportunidade igualitária de competir, promovendo o desenvolvimento da economia local.
- **Facilidade na negociação:** Durante a sessão presencial, é possível esclarecer dúvidas diretamente com os fornecedores e ajustar as condições do contrato conforme necessário, o que não seria viável em um pregão eletrônico.

2.3.5 - A opção pela modalidade presencial está em total conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 1.040/2025 e do Decreto Municipal nº 393/2025, que priorizam a utilização do pregão presencial para contratação de empresas locais, especialmente em aquisições de bens ou serviços comuns. Essa escolha visa garantir maior transparência, competitividade e controle sobre o processo licitatório, além de fortalecer a economia local e garantir a participação ativa dos fornecedores de Nova Glória.

2.3.6 - A sessão pública de abertura e julgamento deste edital será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do artigo 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2.3.7 – Considerando a utilização da forma presencial no presente Pregão, ainda se justifica tendo em vista que o art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Nova Glória – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.*

2.4 - Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça Cívica, nº 75, Setor Centro, Nova Glória - GO, CEP 76.305-000. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitações e Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “**PENDRIVE**” no endereço acima estipulado.

2.6 - As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.novagloria.go.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@novagloria.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social; Endereço; CNPJ; Telefone Comercial; Nome da Pessoa de Contato e Telefones). Este pré-agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Pregoeira/Agente de Contratação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos de nº 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de participação exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na Microrregião de Ceres/Rialma/Goianésia, nos itens de valor estimado em até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, bem como prioridade no critério do desempate, quando

verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para ME e EPP sediadas no município de Nova Glória - GO.

2.8 - Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações do Objeto);

Anexo II – Modelo Proposta de Preços e Observações;

Anexo III – Modelo declaração Proposta Econômica;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração Fato Superveniente Impeditivo;

Anexo VII – Modelo de Declaração Ausência de Vínculo;

Anexo VIII – Modelo de Declaração Não Emprega Menor;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Veracidade e Autenticidade;

Anexo X – Modelo de Declaração Concorda com os Prazos de Entrega e Forma de Pagamento;

Anexo XI – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo XIII – Minuta Ata de Registro de Preços.

Anexo XIV – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

3 - LOCAL E DATA:

3.1 - A licitação será realizada **às 08:30 horas no dia 18 de julho de 2025**, na Sala de Licitações, estabelecida *na Praça Cívica, 75, Centro, Nova Glória - GO*.

3.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira/Agente de Contratação em contrário.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1 - Os itens do termo de referência no valor de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital, observando as informações constantes no item 4.1.2.

4.1.2 - **Devido à aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 47 e 48, e pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo 48, § 3, Lei Municipal nº. 1.040/2025 e Decreto Municipal nº. 393/2025**, os itens do termo de referência com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação **EXCLUSIVA para ME, EPP ou Equiparadas, sediadas na Microrregião de Ceres/Rialma/Goianésia**. Ainda, buscando o incentivo e a geração da economia local, nos itens do termo de referência com valor estimado **acima** de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as empresas estabelecidas no Município terão conforme a Lei, a garantia do benefício de até 10% (dez por cento) sobre as demais não sedias locais e regionalmente. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência e deste Edital. O benefício deste item **NÃO** se aplicará no caso de inexistência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2 - Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021).

4.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Nova Glória - GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira/Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio.

4.7 - É vedada a participação de empresas:

4.7.1 - Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2 - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4 - Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.7.5 - Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Nova Glória - GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7 - As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1 - A Pregoeira/Agente de Contratação receberá até **às 08:30 horas no dia 18 de julho de 2025**, os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação, os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

5.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3 - A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4 - A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5 - Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6 - A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira/Agente de Contratação e equipe, para a devida autenticação, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira/Agente de Contratação;

5.8 - A Pregoeira/Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

6 - DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”:

6.1 - No Envelope **“Proposta de Preços”** constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no modelo **ANEXO II**, caso existam, e:

6.1.1 - Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **(Anexo II)** fornecido pelo Departamento de Licitações ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a Pregoeira/Agente de Contratação em meio magnético **(PENDRIVE)** no momento da entrega do envelope de proposta e habilitação, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no **(Anexo II)** deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2 - Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente;
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- e) Prazo de entrega;
- f) descrição do valor unitário, fixo e irrevogável da unidade, poderá ser apresentado com até no máximo três casas decimais após a vírgula para fechar o valor total com 02(duas) casas decimais após a vírgula.
- g) marca.

6.1.3 - A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4 - As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta

licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5 - O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6 - Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal n.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira/Agente de Contratação da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira/Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.7 - A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei n.º 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3 - Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

6.4 - A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante, salvo autorização expressa da Pregoeira/Agente de Contratação.

6.5 - O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento sem ônus adicionais.

6.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira/Agente de Contratação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Agente de Contratação.

6.12 - A proposta deverá obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em PENDRIVE, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta impressa.

7 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1 - A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2 - REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por

ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 - Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal n.º 12.440/11.

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no (Anexo VIII).

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou todas as comarcas, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da emissão.

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.5.1 Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente;
- 7.5.2 Licença Sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria n.º 1.167/GM de 29 de maio de 1998, (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde).
- 7.5.3 Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA;
- 7.5.4 Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com essa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.6 - OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **(Anexo V)**.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **(Anexo VI)**.
- c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o município de Nova Glória - GO conforme modelo do **(Anexo VII)**.
- d) Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme modelo **(Anexo IX)**;
- e) Declaração expressa de que concorda com o prazo e condição de entrega, conforme modelo **(Anexo X)**;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme modelo **(Anexo XIV)**.

7.5.1 - Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a" ao "g", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6 - Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira/Agente de Contratação considerará a Proponente inabilitada.

7.9 - Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas

com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8 - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.3 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9 - DO CREDENCIAMENTO:

9.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Carta de Credenciamento** de acordo com o modelo estabelecido no edital. Sendo que a mesma deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2. **(Anexo XI)** junto aos documentos de credenciamento.

b) tratando-se de representante legal, o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial**, em vigor com as alterações ou consolidação do contrato, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhado dos documentos pessoais dos sócios administradores**;

c) Tratando-se de procurador, a **Procuração por Instrumento Público ou Particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.2 - O representante legal e o procurador deverão apresentar cópia autenticada de um documento oficial de identificação, e identificar-se exibindo o **documento oficial de identificação** com foto.

9.3 - Será admitido **apenas 01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9.4 - O representante deverá apresentar a planilha de cadastramento da empresa, em **(PENDRIVE)**, juntamente com os documentos de credenciamento.

9.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata **exclusão** da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

10 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 - A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **(Anexo IV)**.

10.3 - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

10.3.1 - Declaração assinada pelo responsável e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **(Anexo XII)**.

10.3.2 - Certidão Simplificada na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás) Certidão simplificada de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial, com prazo não superior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de apresentação dos envelopes.

10.3.3 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n.º 123/2006 e suas alterações, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, e contador, e sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

10.4 - O licitante que não apresentar as documentações mencionadas no sub item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, além de suas alterações.

10.5 - A ausência da referida declaração **(Anexo IV)** ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6 - O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira/Agente de Contratação declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao

PRAÇA CÍVICA N.º 75 CENTRO NOVA GLÓRIA-GOÍÁS / CEP.: 76.305-000

FONE: (62) 3345-3159 / E-MAIL: licitacao@novagloria.go.gov.br

recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

11.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira/Agente de Contratação.

11.2.3 - A Pregoeira/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo. A Pregoeira/Agente de Contratação classificará para a próxima etapa a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira/Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5 - No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

11.3.1 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira/Agente de Contratação, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006 alteração trazida pela Lei n.º 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2 - Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP, se for o caso.

11.3.3 - **Devido à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 47 e 48, e pela Lei Complementar n.º 147/2014, artigo 48, § 3, Lei Municipal n.º 1.040/2025 e Decreto Municipal n.º 393/2025**, os itens do termo de referência com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação **EXCLUSIVA para ME, EPP ou Equiparadas, sediadas na Microrregião de Ceres/Rialma/Goianésia**. Ainda, buscando o incentivo e a geração da economia local, nos itens do termo de referência com valor estimado **acima** de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as empresas estabelecidas no Município terão conforme a Lei, a garantia do benefício de até 10% (dez por cento) sobre as demais não sedias locais e regionalmente. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência e deste Edital. O benefício deste item **NÃO** se aplicará no caso de inexistência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

11.3.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.4.1 - No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão aa Pregoeira/Agente de Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo IV) ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) A Pregoeira/Agente de Contratação procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando se pelo autor da proposta classificada de maior valor. A Pregoeira/Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8 - Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10 - A Pregoeira/Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira/Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12 - ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira/Agente de Contratação fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17 - A Pregoeira/Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira/Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira/Agente de Contratação à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

13.1 - O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Nova Glória - GO, e/ou no site oficial da Prefeitura.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira/Agente de Contratação adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4 - A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.5 - Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal de Transparência do Município, acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal n.º 008/2025.

15 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

15.1 - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

15.2 - A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer os produtos de forma imediata conforme solicitados pela Secretaria.

15.2.1 – Os produtos deverão ser entregues no perímetro urbano do município de Nova Glória, ou seja, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Nova Glória, conforme o prazo e quantitativo definidos pela Secretaria.

15.2.2 – O prazo máximo de entrega a partir da Autorização de Fornecimento será de, no máximo, 05 (cinco) dias.

15.3 - Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento, despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais, entrega, transporte, garantia e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados,

necessários à perfeita execução do contrato, será de total responsabilidade da contratada;

15.4 - Os fornecimentos deverão ser feitos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

15.5 - Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.6 - Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

15.7 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

15.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O Município de Nova Glória através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de compras para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de compras será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria requisitante.
 - d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

15.11 - Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.12 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que estiver fora dos padrões de qualidades e/ou impróprios para o consumo.

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas com a presente licitação serão suportadas pela dotação orçamentária do exercício de 2025, sob a seguinte classificação:

n.º 05.57.10.301.2504.2.259.3.3.90.30 - Material de Consumo. MANUTENCAO DOS SERV. DE SAUDE DA FAMILIA Ficha: 346.

16.2 - As despesas possuem compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n.º 4.320/64.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Os recursos de pagamento serão sobre o Plano de Trabalho n.º 202400010005771, firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e a Prefeitura Municipal de Nova Glória/Fundo Municipal de Saúde e contra partida se for o caso.

17.2 - Deverão estar incluídas, no preço dos produtos todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, entrega, garantia, assistência, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3 - O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos produtos os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de compras.

17.4 - Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5 - A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos fornecimentos contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.7 - Na hipótese prevista no subitem 15.4, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8 - Deverão ser pagos somente os produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

18 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

18.1 - São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar os fornecimentos solicitados conforme Ordem de compras, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2 - Todos os produtos, impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 - O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2 - Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3 - A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5 - A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal de Transparência do Município.

20.6 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

20.7 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8 - A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia (se assim houver feito e/ou exigido em Edital);
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11 - Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12 - A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de produtos naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI - Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

VII - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

21.1 - Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2 - Os fornecimentos, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

21.3 - Os fornecimentos deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

21.4 - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

22.1 - O objeto do contrato será recebido na forma do art. 140, II, "a" e "b" da Lei n.º 14.133/2021, sendo:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.5 - Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

23.1 - A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2 - Pelo atraso injustificado no fornecimento, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.2 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.3 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.4 - A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

25 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

25.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

25.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

25.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

25.6 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

25.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

26.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021:

26.1.2 - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

26.1.3 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.1.4 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

26.1.4.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.1.4.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

26.1.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.1.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.1.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.1.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.1.7 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

26.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

26.1.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.7.3 - Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.7.4 - Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

26.1.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

26.1.8.1 - Por razão de interesse público; ou

26.1.8.2 - A pedido do fornecedor.

27 - DAS REVISÕES DE PREÇOS:

27.1 - O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Departamento Jurídico.

27.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2 - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3 - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Nova Glória, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4 - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira/Agente de Contratação.

28.7 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

28.8 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Nova Glória - GO, sito na na Praça Cívica, 75, Centro, Nova Glória - GO, no horário expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

Nova Glória - GO, 03 de julho de 2025.

LUIZ JOSÉ DA SILVA
Gestor Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA GLÓRIA – GO.**

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente termo, a eventual aquisição parcelada de medicamentos, insumos/materiais hospitalares, conforme Plano de Trabalho n.º 202400010005771, destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Glória - Goiás, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste presente Termo de Referência.

1.2 – NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e parcelada de medicamentos, insumos e materiais médico hospitalares, por meio de contratação via Sistema de Registro de Preços, com vistas a atender às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Glória/GO.

1.2.2. A contratação envolve o fornecimento de bens de consumo essenciais à prestação regular e contínua dos serviços públicos de saúde, observando a variabilidade de demanda das unidades da rede municipal e a imprevisibilidade no consumo de determinados produtos em razão de sazonalidades, surtos e emergências.

1.2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de garantir flexibilidade e economicidade à Administração, permitindo a convocação dos fornecedores registrados conforme a demanda real, sem obrigatoriedade de aquisição total dos quantitativos estimados.

1.2.4. A contratação tem como escopo produtos indispensáveis à atuação médico-hospitalar no âmbito municipal, abrangendo:

- Medicamentos de uso ambulatorial e hospitalar, regularmente autorizados pela ANVISA;
- Insumos de saúde como materiais descartáveis de uso único (seringas, luvas, gaze, etc.);
- Materiais médico-hospitalares, tais como cateteres, equipamentos, dispositivos de infusão e monitoramento;

1.2.5. Os bens a serem adquiridos constituem itens padronizados, com especificações definidas por critérios técnicos e regulatórios da vigilância sanitária, de modo a garantir segurança, rastreabilidade e qualidade no atendimento à população.

1.2.6. Trata-se, portanto, de contratação de natureza comum, de fornecimento contínuo e essencial, cuja adequada execução contribui diretamente para a efetividade do direito constitucional à saúde (art. 6º da Constituição Federal), assegurando a disponibilidade de insumos para os serviços públicos essenciais de atenção básica, especializada e hospitalar.

2 – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

It	Descrição dos Produtos	Unid	Qtd	Preço Unit Médio Estimado	Valor Total Médio Estimado
01	AMBROXOL XAROPE USO ADULTO 30M/5ML. 120 ML.	UN	300	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00
02	AMBROXOL XAROPE USO INFANTIL 15M/5ML. 120 ML.	UN	300	R\$ 4,06	R\$ 1.218,00
03	AMIODARONA (CLORIDRATO) 100MG	COMP	1200	R\$ 1,03	R\$ 1.236,00



04	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 100ML APÓS RECONSTITUIÇÃO. 60ML	UN	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
05	AMOXILINA 500MG	UN	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
06	AMITRIPTILINA 25 MG.	UN	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
07	AZITROMICINA 500MG.	UN	1000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
08	ACIDO FOLICO 5MG C/500CPR-	CX	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
09	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	UN	1200	R\$ 0,92	R\$ 1.104,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETAVEL. VITAMINA C	AMPOL A	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
11	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 2 ML) EMB HOSP	UN	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI.	UN	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
13	COLAGENASE 0,6 U/G CREME DERMATOLÓGICO. USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: CREME DERMATOLÓGICO DE 0,6 U/G. 30 G. KOLLAGENASE	UN	200	R\$ 15,13	R\$ 3.026,00
14	CAPTOPRIL 25MG	CX	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
15	COMPLEXO B INJ	UN	700	R\$ 0,81	R\$ 567,00
16	tenoxican 40mg injetavel	UN	300	R\$ 9,08	R\$ 2.724,00
17	OMEPRAZOL 20MG	UN	5000	R\$ 5,84	R\$ 29.200,00
18	DEXAMETASONA 4MG INJ 2,5ML C/100	CAIXA	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
19	DICLOFENACO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL. 75MG/3ML.	UN	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
20	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML. 2 ML.	UN	1500	R\$ 0,71	R\$ 1.065,00
21	DIAZEPAM 10 MG.	UN	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
22	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	UN	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
23	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG.	UN	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
24	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML.	UN	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00
25	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG INJ	UN	600	R\$ 1,04	R\$ 624,00
26	FUROSEMIDA 40MG	UN	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
27	FENITOINA 100MG.	UN	1500	R\$ 0,26	R\$ 390,00
28	FENOBARBITAL 100MG.	UN	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
29	FLUOXETINA 20MG	UN	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
30	GLIBENCLAMIDA 5MG	UN	8000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
31	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG. INJ	UN	600	R\$ 6,19	R\$ 3.714,00
32	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UN	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
33	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML.	UN	200	R\$ 3,06	R\$ 612,00
34	HALOPERIDOL 5MG	UN	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
35	IBUPROFENO 600 MG	CX	8000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
36	IBUPROFENO 50MG/ML.	UN	600	R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
37	INSULINA GLARGINA 10 ML - LANTUS	CX	300	R\$ 48,93	R\$ 14.679,00
38	ODOPOVIDINA TÓPICO COM 1000ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000ML EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UN	100	R\$ 30,46	R\$ 3.046,00
39	METFORMINA 850MG	UN	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
40	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML. 2ML	UN	300	R\$ 1,04	R\$ 312,00
41	METRONIDAZOL 250 MG	UN	1500	R\$ 0,32	R\$ 480,00
42	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO.	UN	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
43	Neomicina+ bacitracina pomada. Apresentação: pomada 5mg neomicina+250 ui bacitracinazincica bisnaga de alumínio com 10g	tb	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00

	em embalagem hospitalar.				
44	NIFEDIPINO 20MG	UN	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
45	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G. TUBO COM 60G COM APLICADORES	UN	400	R\$ 9,08	R\$ 3.632,00
46	CIPROFLOXACINO 500MG	CX	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
47	LOSARTANA 50 MG.	UN	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
48	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO	FRASCO	200	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
49	OMEPRAZOL 20MG/10 ML IJETAVEL	AMPOLA	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00
50	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMPRIMIDO.	UN	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
51	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UN	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
52	PREDNISONA 20MG	UN	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
53	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO.	UN	1500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
54	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	UN	200	R\$ 3,08	R\$ 616,00
55	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.	UN	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
56	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	UN	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
57	SOLUÇÃO INJETAVEL SORO FISIOLÓGICO 100ML	UN	2000	R\$ 3,16	R\$ 6.320,00
58	SOLUÇÃO INJETAVEL SORO FISIOLÓGICO 250ML	UN	2000	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
59	SOLUÇÃO INJETAVEL SORO FISIOLÓGICO 500ML	UN	1500	R\$ 5,08	R\$ 7.620,00
60	SOLUÇÃO INJETAVEL SORO GLICOSADO COM 5% 500ML	FRASCO	400	R\$ 5,38	R\$ 2.152,00
61	SULFATO FERROSO 40MG DE FE2+ COMPRIMIDO	UN	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
62	PAPEL LENÇOL 50 CM X 50 M	UN	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
63	SERINGA DESC. 3 ML C/ AGULHA 25 X 7	UN	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
64	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA 25 X 7	UN	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
65	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA 25 X 7	UN	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
66	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA 25 X 7	UN	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
67	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12	UN	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
68	CATETER INTRAVENOSO N22*	UN	1000	R\$ 0,71	R\$ 710,00

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação fundamenta-se nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual demonstrou, de forma clara e objetiva, a necessidade da aquisição futura e parcelada de medicamentos, insumos e materiais médico hospitalares, tendo em vista a natureza contínua e essencial dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Nova Glória/GO.

4.2. O Estudo Técnico Preliminar observou os seguintes aspectos:

- A necessidade de abastecimento contínuo das unidades de saúde do município, evitando desabastecimento e descontinuidade de serviços;
- A imprevisibilidade da demanda por determinados itens, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021;
- A viabilidade técnica e econômica da contratação parcelada, com entregas fracionadas mediante ordens de fornecimento;
- A vantagem operacional da forma presencial, justificada pela necessidade de junhor controle da habilitação técnica, especialmente quanto à presença do farmacêutico no ato de oferecimento das propostas, e pelo interesse na valorização da atividade econômica local, conforme os fundamentos constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis.

4.3. Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, notadamente nos seguintes dispositivos:

- Art. 5º, que define os princípios aplicáveis à contratação pública, entre eles a eficiência, o planejamento, a economicidade, a viabilidade da proposta e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Art. 11 § 1º, que impõe a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas, o que foi devidamente observado por meio da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
- Art. 17, §2º, que admite, excepcionalmente, a realização de pregão na forma presencial quando devidamente justificada;
- Art. 28, I, que prevê o pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso dos objetos ora licitados;
- Art. 82, que trata da contratação por Sistema de Registro de Preços, utilizado para assegurar flexibilidade na gestão do fornecimento e economicidade à Administração.

4.4. Também serviram de fundamento complementar:

- O art. 6º da Constituição Federal, que consagra o direito à saúde como direito social fundamental;
- Os arts. 170 e 179 da Constituição Federal, que tratam da valorização da atividade econômica local e do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- A Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à priorização das MPes locais e regionais e à possibilidade de adjudicação em favor de tais empresas em até 10% acima do menor preço ofertado por empresa de maior porte, nos termos do art. 48, § 3º.

4.5. A contratação, portanto, está plenamente fundamentada tanto sob o ponto de vista técnico quanto sob o aspecto jurídico, atendendo aos requisitos de planejamento, legalidade, motivação e interesse público que norteiam a atuação administrativa.

4.4 - DURAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO:

4.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

4.4.2. A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual os fornecimentos dos produtos estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.

4.4.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução proposta para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Glória/GO consiste na aquisição futura e parcelada de medicamentos, insumos e materiais médico/odontológicos e hospitalares, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), operacionalizado por meio da modalidade pregão, na forma presencial.

5.2. A escolha pela aquisição parcelada e por meio do SRP fundamenta-se na inconstância da demanda por esses itens e na imprevisibilidade de consumo em razão de fatores sazonais, epidemiológicos e operacionais, evitando, assim, o desabastecimento das unidades de saúde e o comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais.

5.3. O procedimento licitatório adotado é o pregão presencial, conforme autorizado pelo art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa apresentada nos autos. Essa forma foi escolhida em razão de:

- Experiências anteriores negativas com fornecedores de outras localidades, que, embora vencedores em pregões eletrônicos, não cumpriram os prazos de entrega, comprometendo o abastecimento de itens essenciais à população;
 - A necessidade de junhor controle técnico no momento da proposta, com a presença do farmacêutico responsável pelo cumprimento das normas sanitárias e pela adequada execução contratual;
 - A valorização da economia local e regional, permitindo a ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte da região, que frequentemente enfrentam dificuldades para concorrer com empresas de grande porte em licitações eletrônicas, em razão de assimetrias de escala, logística e conectividade.
- 5.4. Para fortalecer esse aspecto, será aplicada a regra do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo prioridade de contratação para MPEs locais, permitindo-lhes adjudicação mesmo que sua proposta seja até 10% superior ao menor preço válido ofertado por empresa de junhor porte.
- 5.5. A execução contratual será por fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão de ordens de fornecimento, respeitando-se prazos de entrega, condições de armazenamento, validade dos produtos e exigências regulatórias da ANVISA e demais órgãos competentes.
- 5.6. O recebimento dos produtos se dará mediante conferência quantitativa e qualitativa, nos termos do contrato e do edital, exigindo-se, sempre que cabível, laudos de controle de qualidade, notas fiscais e comprovação da regularidade sanitária dos itens entregues.
- 5.7. A solução ora proposta visa assegurar:
- Regularidade e continuidade dos serviços de saúde;
 - Racionalidade na aplicação dos recursos públicos;
 - Atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e desenvolvimento local sustentável;
 - Segurança jurídica e técnica da contratação, com respaldo na legislação vigente

6 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Requisitos Técnicos e Funcionais do Objeto

- Os itens a serem fornecidos devem atender integralmente às normas da ANVISA, Ministério da Saúde, bem como às normas técnicas da ABNT, quando aplicáveis;
- Os medicamentos devem possuir registro válido junto à ANVISA, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega;
- Os insumos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, com padrões de qualidade compatíveis com a finalidade de uso hospitalar ou ambulatorial;
- A descrição detalhada de cada item constará no Termo de Referência, com especificações mínimas quanto à composição, forma farmacêutica, unidade de fornecimento, apresentação, marca de referência (quando houver), entre outros parâmetros técnicos.

Requisitos Quantitativos e de Entrega

- A contratação será realizada em regime de entrega parcelada, conforme cronograma e solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição formal;
- As entregas deverão ocorrer em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação, nos regionais indicados pela Administração, no território municipal.

Requisitos de Qualificação do Fornecedor

- A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional, por meio de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto;
- Apresentar licença sanitária vigente, emitida por autoridade competente;
- Estar regularmente cadastrada junto à ANVISA (Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE), quando se tratar de medicamentos ou produtos sujeitos à vigilância sanitária;

- Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.
Requisitos de Sustentabilidade e Rastreabilidade
- Sempre que possível, será priorizada a aquisição de produtos com certificações de boas práticas de fabricação, menor impacto ambiental e com condições adequadas de armazenamento e transporte;
- Os fornecedores deverão manter sistema de controle de rastreabilidade dos produtos, especialmente nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial.
Requisitos de Garantia e Substituição
- Os itens fornecidos devem possuir garantia contra defeitos de fabricação, sendo obrigatória a substituição imediata de produtos danificados, vencidos ou em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração Pública. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no termo de Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

7 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - A realização do presente certame tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e contínuo de medicamentos, insumos e materiais médico hospitalares, indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde do Município de Nova Glória – GO, em especial no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 - A aquisição parcelada visa otimizar a gestão dos recursos públicos, possibilitando controle de estoque, melhor adequação às flutuações na demanda e economicidade, ao evitar aquisições desnecessárias ou em quantidades excessivas.

7.3 - O procedimento em epigrafe se justifica uma vez que os referidos bens têm a finalidade de atender as demandas na área de saúde, para que assim o Município possa garantir, de forma integral e adequada, a continuidade dos serviços públicos essenciais à população do município, nos termos do artigo 196 da CF/88 e da Lei nº. 8.080/90.

8 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - A estimativa da contratação foi realizada com base em levantamento de preços realizados pelo Departamento de Compras conforme consta nos autos do processo, ficando uma estimativa global de até **R\$ 146.195,70** (cento e quarenta e seis mil e cento e noventa e cinco reais e setenta centavos).

9 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Glória, em dotação específica:

n.º 05.57.10.301.2504.2.259.3.3.90.30 - Material de Consumo. MANUTENCAO DOS SERV. DE SAUDE DA FAMILIA Ficha: 346;

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1 - Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Equipe de Planejamento.

10.2 - Para esta contratação será possível utilizar o sistema de gestão administrativa corresponde ao pregão presencial, tendo em vista que é possível a sua publicação na forma estabelecida, conforme diplomas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 386/2025.

11 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. A execução do objeto contratual dar-se-á de forma futura e parcelada, conforme demanda real e formalmente manifestada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Glória/GO, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. O modelo adotado tem por objetivo compatibilizar a aquisição dos produtos com a disponibilidade orçamentária do município, a capacidade de armazenamento da rede municipal de saúde e a variação de consumo das unidades, evitando o desperdício de recursos e a aquisição de quantidades desnecessárias.

11.3. As empresas vencedoras do certame ficarão registradas em Ata de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, podendo ser convocadas a firmar contratos ou receber ordens de fornecimento conforme conveniência e oportunidade da Administração, respeitado o planejamento de abastecimento dos serviços públicos de saúde.

11.4. O fornecimento dos produtos será feito mediante:

- Emissão de Ordem de Fornecimento, com detalhamento de itens, quantidades, prazos e local de entrega;
- Prazo máximo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;
- Entrega em endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no território do município, sem custo adicional para transporte ou descarregamento.

11.5. A forma de entrega será fracionada, o que permite melhor controle logístico e sanitário, especialmente para medicamentos e insumos com prazos de validade. Os produtos deverão apresentar:

- Condições adequadas de conservação e embalagem;
- Validade mínima de 12 (doze) meses, salvo exceções expressamente autorizadas;
- Registro na ANVISA e demais exigências sanitárias e técnicas previstas em edital.

11.6. O recebimento será feito em duas etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Recebimento provisório, para fins de conferência quantitativa e documental;
- Recebimento definitivo, após validação técnica e sanitária por servidor designado, especialmente o farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como fiscal técnico do contrato, sendo ele responsável por verificar conformidade com as especificações, integridade das embalagens, rotulagem, validade e condições sanitárias dos produtos.

11.7. A fiscalização da execução do objeto será exercida por comissão ou servidor formalmente designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo aplicar advertência, multas, registro de ocorrência e sanções em caso de:

- Entrega de produtos fora da especificação;
- Atraso no cumprimento da ordem de fornecimento;
- Inobservância de condições sanitárias e legais.

11.8. O modelo de execução adotado busca garantir:

- Rapidez na reposição de insumos e medicamentos essenciais;
- Eficiência na gestão de estoques;
- Atenção à saúde pública com foco na continuidade dos serviços;
- Incentivo à economia local, com ampliação do acesso de microempresas e empresas de pequeno porte regionais ao mercado público, especialmente considerando o porte do Município de Nova Glória/GO e as características do seu mercado fornecedor.

11.9. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento, despesas com encargos sociais e trabalhistas, entrega, transporte, garantia, assistência técnica, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do contrato, será de total responsabilidade da contratada;

11.10. Os fornecimentos deverão ser feitos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

11.11. Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

11.12. O Município de Nova Glória através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de compras para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de compras será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontado pela Secretaria requisitante.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

11.13. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.14. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que estiver fora dos padrões de qualidades e/ou impróprios para o consumo.

12 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. A gestão do contrato decorrente desta licitação será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Glória/GO, com a finalidade de assegurar a adequada execução do objeto contratado, a conformidade com os termos da ata de registro de preços, e o cumprimento das normas legais, contratuais, sanitárias e técnicas.

12.2. O modelo de gestão adotado observará o disposto nos arts. 117 e 170 da Lei nº 14.133/2021, sendo exercido por gestor e fiscais do contrato formalmente designados por meio de portaria, com definição de atribuições específicas e registro de todas as ações em processo próprio.

12.3. A gestão contratual será composta por:

a) Gestor do contrato:

Servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado para:

- Acompanhar a execução contratual em sua totalidade;
- Demandar providências administrativas e técnicas aos fiscais;
- Emitir comunicações à contratada;
- Determinar a aplicação de sanções, se necessário, ou encaminhar para decisão da autoridade competente.

b) Fiscal técnico do contrato:

Profissional legalmente habilitado, preferencialmente o farmacêutico da rede pública municipal, incumbido de:

- Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas do edital;
- Avaliar rotulagem, validade, condições sanitárias e integridade das embalagens;
- Emitir parecer técnico de aceite ou recusa dos itens, registrando a decisão no processo.

c) Fiscal administrativo do contrato:

Responsável pelo controle documental, acompanhamento dos prazos, análise de notas fiscais, conferência das ordens de fornecimento e instrução processual das ocorrências contratuais.

12.4. Todos os atos da gestão e fiscalização do contrato serão registrados formalmente, com controle de prazos, entregas, pendências, recusas e sanções, mediante utilização de planilhas, relatórios e termos de recebimento (provisório e definitivo), conforme art. 140 da NLLC.

12.5. As ordens de fornecimento serão expedidas conforme a demanda da Administração, e o cumprimento de cada entrega será acompanhado pelos fiscais designados, que deverão:

- Conferir os produtos entregues em quantidade e qualidade;
- Verificar prazos de validade e demais exigências do edital;
- Informar imediatamente o gestor sobre eventuais descumprimentos contratuais.

12.6. Em caso de irregularidades na execução, o gestor deverá:

- Notificar a contratada para regularização ou apresentação de justificativa;
- Instaurar procedimento de apuração, se necessário;
- Encaminhar relatório à autoridade competente com sugestão de penalidade, quando for o caso.

12.7. A gestão contratual também envolverá o controle da vigência da ata de registro de preços e a verificação do cumprimento dos limites de fornecimento por item, conforme previsto no edital e nas cláusulas contratuais.

13 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos à contratada serão realizados com base na medição por evento de entrega efetiva, considerando-se cada fornecimento efetuado após emissão de Ordem de Fornecimento como uma etapa autônoma de execução. Os recursos financeiros serão sobre o Plano de Trabalho n.º 202400010005771, firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e a Prefeitura Municipal de Nova Glória/Fundo Municipal de Saúde e contra partida se for o caso.

13.2. A medição do objeto será feita a partir do recebimento definitivo dos produtos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante a verificação de:

- Quantidade entregue conforme a ordem de fornecimento;
- Conformidade técnica dos produtos com as especificações do edital;
- Condições de validade, integridade das embalagens, registro sanitário e demais exigências legais;
- Parecer técnico emitido pelo fiscal responsável, especialmente o farmacêutico designado como fiscal técnico.

13.3. O recebimento definitivo será condição obrigatória para o pagamento, após conferência e aceite formal por parte dos fiscais e do gestor do contrato, sendo lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

13.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Glória/GO no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, desde que:

- A documentação esteja devidamente conferida e atestada;
- O objeto tenha sido integralmente entregue conforme solicitado;
- Não haja pendências de natureza técnica, fiscal ou contratual.

13.5. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada, obrigatoriamente vinculada ao CNPJ da empresa vencedora, conforme previsto no edital e no contrato. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

13.6. No caso de entregas em desacordo com as especificações, a Administração poderá:

- Recusar o recebimento e solicitar substituição imediata;
- Suspender o pagamento até a devida regularização;

- Aplicar penalidades cabíveis, se houver descumprimento reiterado ou injustificado.

13.7. A contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, sendo condição para pagamento a apresentação da documentação comprobatória sempre que exigida pela Administração.

13.8. Não será devido qualquer pagamento por produtos entregues sem prévia emissão da ordem de fornecimento, fora dos prazos, regionais ou condições estabelecidas.

13.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário por item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o que se mostra mais vantajoso para a Administração, considerando a diversidade do objeto e a possibilidade de ampliação da competitividade.

14.3. Será aplicada, conforme previsto no edital, a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte regionais ou regionais, na forma do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4. A seleção do fornecedor observará ainda os seguintes critérios:

- Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no edital;
- Regularidade junto à ANVISA, quando se tratar de fornecimento de medicamentos e insumos de saúde sujeitos à vigilância sanitária;
- Apresentação de responsável técnico habilitado, com registro no respectivo conselho de classe (especialmente CRF, para medicamentos);
- Proposta de preços compatível com os valores de mercado, conforme cotação prévia e estimativa elaborada pela Administração;
- Atuação compatível com as condições de fornecimento previstas no edital, incluindo prazos, logística e capacidade de atendimento local.

14.5. Encerrada a fase de lances e julgamento, os fornecedores classificados poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá validade de até 12 (doze) meses, podendo a Administração convocar os fornecedores registrados para fornecimento, conforme demanda.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Glória/GO, na qualidade de contratante, cumprir as seguintes obrigações durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da execução contratual decorrente:

15.2. Planejar e emitir, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, as ordens de fornecimento aos fornecedores registrados, contendo a descrição dos itens, quantidades, local e prazo de entrega.

15.3. Receber provisória e definitivamente os produtos entregues, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com apoio técnico do fiscal designado, mediante verificação da conformidade dos itens com as exigências do edital, da proposta vencedora e das normas sanitárias.

15.4. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

15.5. Realizar os pagamentos devidos à contratada no prazo estabelecido no edital e no contrato, desde que atendidas todas as exigências contratuais, fiscais e sanitárias, e mediante aceite definitivo dos produtos entregues.

15.6. Assegurar à contratada as condições necessárias para a execução do objeto, especialmente quanto ao acesso ao local de entrega, designação de pessoal para conferência e recebimento e tramitação regular dos documentos fiscais.

15.7. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, concedendo-lhe prazo razoável para apresentação de justificativas ou regularização da pendência.

15.8. Aplicar as sanções cabíveis nos casos de descumprimento contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. Manter atualizada toda a documentação referente à execução contratual, incluindo ordens de fornecimento, termos de recebimento, relatórios de fiscalização e documentos de pagamento, para fins de controle interno, auditoria e prestação de contas.

15.10. Prestar informações à contratada, sempre que solicitadas, que sejam indispensáveis para o cumprimento do objeto, dentro dos limites legais e da razoabilidade administrativa.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A empresa contratada, ao assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente, obriga-se a cumprir integralmente as disposições legais, contratuais e editalícias, bem como as seguintes obrigações específicas:

16.2. Fornecer os produtos nas condições, especificações e quantidades estabelecidas nas ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estipulados e no(s) local(is) designado(s).

16.3. Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições sanitárias e com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, salvo exceções justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

16.4. Entregar os produtos com rotulagem completa e clara, contendo, no mínimo: nome comercial ou genérico, concentração, lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do fabricante e número de registro na ANVISA (quando exigido).

16.5. Providenciar o transporte, manuseio e descarregamento dos produtos até o local indicado pela contratante, sem qualquer ônus adicional à Administração.

16.6. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive com a responsabilidade técnica regular junto ao conselho profissional competente, especialmente o CRF, quando aplicável.

16.7. Substituir imediatamente, por sua conta, qualquer item entregue em desacordo com o edital, com defeito, danificado ou com validade vencida ou inferior à exigida, independentemente de prévio pagamento ou aceite provisório.

16.8. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação e no contrato em caso de atraso injustificado.

16.9. Responder civil, administrativa e criminalmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, inclusive por produtos fornecidos inadequadamente.

16.10. Fornecer toda a documentação fiscal e sanitária exigida pela legislação vigente junto com a entrega, incluindo nota fiscal, laudos de controle de qualidade (quando exigido), certificado de regularidade da ANVISA e outros documentos solicitados.

16.11. Abster-se de transferir a execução do objeto contratual, total ou parcialmente, sem a prévia anuência da Administração, salvo em casos permitidos por lei e expressamente autorizados no contrato.

16.12. Cumprir fielmente os termos da Ata de Registro de Preços, do edital e do contrato, mantendo canal de comunicação ativo com a contratante e respondendo formalmente às notificações recebidas no prazo estabelecido.

16.13. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato

13.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução do objeto, a qual não gera qualquer vínculo de emprego com o município contratante.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

19.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 - DO REAJUSTE:

20.1 - Os preços dos itens poderão ser revistos, por solicitação formal da empresa vencedora, **EXCLUSIVAMENTE** para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

20.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

20.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Departamento Jurídico.

20.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), a empresa vencedora terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

20.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela empresa vencedora.

21 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

21.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

21.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22 – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

22.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no inciso I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

22.2 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

22.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

22.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.5.3 - Indenizações e multas.

23 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

23.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133 de 2021, quais sejam:

24.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

24.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 24.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 24.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013.
- 24.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 24.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 24.1.1 a 24.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.12;
- 24.2.1 - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 24.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 24.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 24.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 24.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 24.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 24.5 - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 24.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 24.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

25 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

- 25.1 - Atuará como Gestor do Contrato o servidor público Sr. Eder Alves da Silva;
25.2 - Para atuar como fiscal, acompanhando e fiscalizando a execução das contratações advindas do referido contrato/ata, ficará a cargo do servidor Sr. Jovair Ribeiro Júnior.

26 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

- 26.1 – Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

27 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO PRODUTO:

- 27.1 – Os produtos serão recebidos pelo(a) servidor(a) responsável designado(a) pelo Secretário Municipal de Saúde, na sede da Secretaria e/ou em outro local indicado pela mesma.

28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 28.1 - Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei n.º. 8.080/90 e Lei n.º. 8.078/90.

29 – DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 29.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como a estimativa de preços, foi realizada pelos responsáveis que esta subscrevem.

Elaborado por:

EDER DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

LINDOMAR ANTÔNIO DA SILVA
Diretor do Departamento de Compras

ANEXO II
PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2025

OBJETO: Eventual aquisição parcelada de medicamentos, insumos/materiais hospitalares, conforme Plano de Trabalho n.º 202400010005771, destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Glória - Goiás, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste presente Termo de Referência.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente.

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

N.º. do CNPJ:

OBSERVAÇÃO: ANEXAR A PLANILHA DOS ITENS CONFORME APRESENTADA NO TERMO DE REFERENCIA, FAZENDO CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NAS COLUNAS: NUMERO DO ITEM; QUANTIDADE; UNIDADE; DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS; MARCA; PREÇO UNITÁRIO; PREÇO TOTAL; E VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os produtos, mão de obra, fretes, tributos, transporte, entrega, garantia, assistência técnica, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento parcelado de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência do Edital:

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

2 – OBSERVAÇÕES:

2.1 - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega de forma imediata, contados da ordem de compra.

2.2 - O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3 - Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) deverá ser fornecida em meio magnético (**PENDRIVE**) fora dos envelopes proposta e documentação, contendo especificação dos produtos cotados.

O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 6.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@novagloria.go.gov.br.

2.4 - Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS DE VALOR UNITÁRIO E TOTAL.**
- B) NÃO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.**
- C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.**

2.5 - O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA - MODELO
(Papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial - Registro de Preço n.º ____/2025.
Processo n.º _____.

OBJETO: Eventual aquisição parcelada de medicamentos, insumos/materiais hospitalares, conforme Plano de Trabalho n.º 202400010005771, destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Glória - Goiás, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste presente Termo de Referência.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.º xxx/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - MODELO
(Papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial - Registro de Preço n.º ____/2025.
Processo n.º _____.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.º xxxx/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - MODELO
(Papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial - Registro de Preço n.º ____/2025.
Processo n.º _____.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.º xxx/2025, não ter recebido do Município de Nova Glória, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO - MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial - Registro de Preço n.º ____/2025.
Processo n.º _____.

A empresa _____, inscrita no
CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____ n.º
_____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____
Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor
_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,
portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua
habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO - MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial - Registro de Preço n.º ____/2025.
Processo n.º _____.

A empresa _____, inscrita no
CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____ n.º
_____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____
Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor
_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,
portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA.

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - MODELO
(Papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial - Registro de Preço n.º ____/2025.
Processo n.º _____.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.º xxx/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE - MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial – Registro de Preço n.º xxx/2025.
Processo n.º xxx/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PRAZO E ENTREGA - MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial – Registro de Preço n.º xxx/2025.
Processo n.º xxx/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concorda com o prazo e condição de fornecimento, e forma de pagamento estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2025
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial – Registro de Preço n.º xxx/2025.
Processo n.º xxx/2025

Pela presente, solicito o credenciado o Sr. _____, portador da
cédula de Identidade n.º _____, expedida em ____/____/____ e CPF
n.º _____, para representar a empresa
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, no
Pregão Presencial – Registro de Preço n.º ____/2025, a ser realizado em ____/____/____,
nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários,
inclusive poderes para formular lances de preços, prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpor-los.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Os representantes legais apresentarão uma via na forma impressa e outra em
mídia (conforme arquivo disponibilizado), no processo de credenciamento prévio
dos representantes legais.**
- 2 – Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora dos envelopes I e II.**

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO
(Papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial – Registro de Preço n.º xxx/2025.
Processo n.º xxx/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.º XXX/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Razão Social da Empresa
Contador, CPF, CRC

ANEXO XIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º XXX/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2025

Aos dias, XXX de XXX de 2025 o **MUNICÍPIO DE NOVA GLÓRIA-GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, Município de Nova Glória, Estado de Goiás, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Detentoras da Ata de Registro de Preços: 1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF n.º [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado. 2. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF n.º [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL** acima referenciado, cujo objeto é o fornecimento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial n.º XXXXX/2025, realizado em ____/____/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º XXXX acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. A Secretaria Municipal de Saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n.º XXXX/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal de Transparência.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer os produtos de forma parcelada, conforme solicitado pela Secretaria;

3.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento, despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do contrato, será de total responsabilidade da contratada;

3.4. Os fornecimentos deverão ser feitos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

3.5. Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

3.6. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

3.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

3.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

3.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O Município de Nova Glória através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de compras para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de compras será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria requisitante.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

3.11. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/21.

3.12. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que estiver fora dos padrões de qualidades e/ou impróprios para o consumo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado até o xxxxxxxx dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

4.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

4.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

4.10. Os preços registrados são os seguintes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto fornecimento a ser executado, incluem-se todos e quaisquer produtos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025
XX

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos fornecimentos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os produtos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretaria Municipal:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos produtos a serem adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Federal n.º 14.770 de 22 de dezembro de 2023.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e sua secretaria poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE NOVA GLÓRIA – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxx.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Glória/GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Nova Glória - Goiás, XXX de XXX de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome:
CPF

TESTEMUNHA 2:

Nome:
CPF

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial – Registro de Preço n.º xxx/2025.
Processo n.º xxx/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade